

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 02/2026 - PREDUC

- I. **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - PARANAEDUCAÇÃO**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Visconde de Guarapuava, 5500, Batel – CEP: 80.240-010, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº 02.392.034/0001-02, neste ato representado por seu Superintendente, **CARLOS ROBERTO TAMURA**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 657/2023, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.831.689-XX, portador do RG nº X.020.94X-X, expedido por SSP/PR, residente e domiciliado nesta Capital, endereço eletrônico – e-mail: superintendencia@preduc.pr.gov.br, doravante denominado **PREDUC**.
- II. **MINEIRA MG LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 57.920.490/0001-61, com sede na Rua Jurandir Geraldo Pinto, nº 161, bairro: Tropical, na cidade de Contagem, UF MG, CEP: 32.070-540, representada por sua Representante Legal, **Rafaela Neves Alves da Silva Medeiros**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº XXX.538.936-XX, portadora da Cédula de Identidade nº MG XX.161.80X, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado em Contagem/MG, e-mail: contato@mineiramg.com.br e telefone (31) 3220-7614 / (31) 98987-9245, doravante denominado **"FORNECEDOR"**.
- III. Esta Ata decorre do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 01/2026, nos termos do Art. 30, inciso II, do RLC/PREDUC (Regulamento de Licitações e Contratos do PARANAEDUCAÇÃO instituído pela Resolução nº 07/2025 – PREDUC, DIOE/PR 11986 de 15/09/2025), objeto do protocolo nº 24.805.900-1
- IV.), objeto do protocolo nº 24.805.900-1.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para contratação de serviços de plotagem para identificação visual dos veículos que serão utilizados pelos engenheiros, arquitetos, corpo técnico administrativo e Diretoria Executiva deste SSA PREDUC na quantidade máxima estimada de 24 veículos e pelas vans do Programa Mãos Amigas na quantidade máxima estimada de 50 veículos (lote 01).
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga o PREDUC a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito a indenizações de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	VALORES (em R\$)		MARCA
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	Plotagem veicular • Confeção e aplicação de adesivo automotivo; • Recorte eletrônico em vinil (aproximadamente 145g, mínimo 0,0,8 micras) de alta qualidade; • Impressão em policromia; • Aplicação de verniz protetor para aumento da durabilidade da impressão; • Resistente as ações do tempo; • Durabilidade mínima esperada de 3 (três) anos; • Conforme arquivo PDF em anexo; • Obs. Adequação da arte caso necessário; • A plotagem deverá ser efetivada na cidade de Curitiba em até 10 dias da emissão da Ordem de Compra/Serviço. • CORES • Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green  PANTONE 802C  C64 M0 Y100 K0 • Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562  PANTONE 540C  C100 M82 Y38 K31 • LATERAIS As marcas do Paranaeducação, Fundepar e Secretaria de Educação do Governo do Estado do Paraná devem ser plotadas nas portas dianteiras, horizontalmente centralizada sem sobrepor maçaneta e relevos acentuados.	Unid.	50	3.362,00	168.100,00	SERILON

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	VALORES (em R\$)		MARCA
				UNITÁRIO	TOTAL	
	A marca do programa “Mãos Amigas” deve ser plotada nas laterais traseiras, horizontalmente centralizada, respeitando o espaçamento entre a marca do Governo do Estado do Paraná e a faixa de corte verde, conforme ilustrado, sem sobrepor maçaneta e relevos acentuados. A fidelidade na reprodução das cores é um item fundamental para garantir a consistência da imagem corporativa. - Dimensões aproximadas: - Logo Preduc 40x18cm; - Logo Fundepar 22x22cm; - Logo SEED 32x24cm; - Logo Mãos Amigas 70cm; - Lateral azul 1,70x0,55; - Lateral verde 2,50x1,30.  TRASEIRA As marcas do Paranaeducação devem ser plotadas na porta traseira, na lateral direita da placa. No vidro da tampa traseira serão instalados adesivos personalizados do Governo do Estado do Paraná. - Dimensões aproximadas: - Perfurate 1,45x0,50m;					

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	VALORES (em R\$)		MARCA
				UNITÁRIO	TOTAL	
	- Área verde 1,85x0,90m; - Logo SEED 30x40cm.  CAPÔ A marca do Paranaeducação, Fundepar e Secretaria de Educação do Estado do Paraná devem ser plotadas na região dianteira do veículo, correspondente ao capô, centralizado horizontalmente e verticalmente em suas versões negativas, com exceção do brasão do Governo do Estado do Paraná que deve estar colorido (somente brasão conforme ilustrado). - Dimensões aproximadas: - Capô área azul 1,90X0,85m; - Capô área verde 2,00x0,35; - Logo Preduc 36x15cm;					

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	VALORES (em R\$)		MARCA
				UNITÁRIO	TOTAL	
	- Logo Fundepar 15x15cm; - Logo Seed 24x17cm.  MARCAS:   					

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	VALORES (em R\$)		MARCA
				UNITÁRIO	TOTAL	
						

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 2.1.** O serviço em atenção ao lote 1, a aplicação deverá ser realizada na cidade de Curitiba, na sede do Fundepar - Rua dos Funcionários, 1323, Cabral, Curitiba/PR – CEP: 80035 050.
- 2.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.3.** Fica estabelecida a entrega dos serviços na cidade de Curitiba no prazo máximo, 10 (dez) dias a contar da emissão da Ordem de Compra/Serviço.
- 2.4.** Excepcionalmente, esse prazo poderá ser prorrogado desde que a contratada apresente justificativa de fato superveniente devidamente comprovado, a ser avaliada e condicionada à aceitação ou não pelo PREDUC.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRAZO

- 3.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por até igual período, desde que em pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.
- 3.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original, conforme §1º, Art. 31 do RLC/PREDUC (Resolução n.º 07/2025, DIOE/PR 11986 de 15/09/2025)
- 3.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, FONTE DE RECURSOS E ALTERAÇÃO DE VALOR

- 4.1.** O proponente beneficiário do preço registrado compromete-se a fornecer o item 1 do Lote 01 especificado no ANEXO I do Termo de Referência do Edital, nas condições descritas na Cláusula Primeira.
- 4.2.** O valor global máximo do Registro de Preço é de **R\$ 168.100,00 (cento e sessenta e oito mil e 100 reais)**.
- 4.3.** Os preços propostos serão considerados completos e estão inclusos todos os impostos e taxas, diretos e/ou indiretos, exigidos para o objeto, bem como, todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e encargos sociais, transporte, carregamento, descarregamento, não cabendo ao PREDUC o pagamento de nenhum ônus, além dos que foram ofertados nessa proposta.
- 4.4.** A Informação da Dotação Orçamentária, assim como a Autorização de despesa, será fornecida conforme necessidade de compra, com base na Ordem de Compra emitida.
- 4.5.** Os preços constantes no registro de preços serão alterados somente se sofrer alterações em decorrência de eventual redução ou majoração dos preços praticados no mercado, cabendo ao PREDUC promover as negociações junto aos fornecedores.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1.** As notas fiscais para a realização dos pagamentos deverão ser apresentadas até o dia 20 (vinte) do mês e os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura/boleto atestado e da comprovação de regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as determinações legais.
- 5.2.** O pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, quando couber, estará sujeito às retenções na

fonte, de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

5.3. Os pagamentos devidos ao FORNECEDOR restringem-se aos quantitativos de bens e/ou serviços efetivamente fornecidos.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

5.5. As notas fiscais/faturas deverão ser encaminhadas para o e-mail diretoria.tec@preduc.pr.gov.br acompanhada das certidões.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \cdot I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual
= 6%.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É admissível a continuidade da Ata quando houver fusão, cisão ou incorporação do contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

6.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

6.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

6.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa do PREDUC à continuidade da Ata.

6.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 6.1 deverá ser formalizada por termo aditivo a Ata.

6.3. Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revisados e atualizados, mediante comprovações e justificativas, que serão avaliadas e autorizadas pela autoridade competente, oportunidade em que serão realizadas as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

7.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

7.3. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

7.4. O transcurso do período citado no item 7.3 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução desta Ata de Registro de Preço, integrando-o, independentemente de transcrição, todas as condições da proposta apresentada, bem como do termo de referência.

8.2. São obrigações do PREDUC:

Àquelas contidas em Edital, Termo de Referências e as demais obrigações contidas nesta Ata que será firmada entre as partes e Ordem de Compra/Serviço.

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção e/ou substituição;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;
- f) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- g) Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo FORNECEDOR, no que couber;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;
- i) Aplicar ao FORNECEDOR as Sanções Administrativas legais, regulamentares e contratuais cabíveis.
- j) O PARANAEDUCAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. São obrigações do FORNECEDOR:

Àquelas contidas em Edital, Termo de Referências, proposta apresentada pela empresa e as demais obrigações contidas nesta Ata que será firmada entre as partes e Ordem de Compra/Serviço.

- a) O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local pactuados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar o PARANAEDUCAÇÃO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e também, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.
- h) Caso seja(m) detectada(s) falha(s) no(s) produto(s), a empresa deverá realizar a imediata substituição.
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 9.1.** A responsabilidade pela gestão da Ata de Registro de Preços caberá a **Karina Ayumi Tanno**, inscrita no CPF sob o n.º XXX.318.239-XX e portadora do RG n.º X.859.21X-X SSP/PR, e-mail: diretoria.tec@preduc.pr.gov.br
- 9.2.** A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá a **Josue Arnaldo da Silva**, inscrita no CPF sob o n.º XXX.444.059 -XX e portadora do RG n.º XX.773.57X-X SSP/PR, e-mail: projetos2@preduc.pr.gov.br
- 9.3.** A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- 10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba/PR, *(datado eletronicamente)*

PARANAEDUCAÇÃO:

(assinado eletronicamente)

Carlos Roberto Tamura
SUPERINTENDENTE

Gestão e fiscalização do contrato:

(assinado eletronicamente)

Karina Ayumi Tanno
GESTORA

(assinado eletronicamente)

Josue Arnaldo da Silva
FISCAL

CONTRATADA:

MINEIRA MG
LTDA:57920
490000161

Assinado de forma
digital por MINEIRA MG
LTDA:57920490000161
Dados: 2026.02.24
08:55:46 -03'00'

(assinado eletronicamente)

MINEIRA MG LTDA
CNPJ n.º 57.920.490/0001-61
RAFAELA NEVES ALVES DA SILVA MEDEIROS
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

(assinado eletronicamente)

MARCELO MAIA
CPF: XXX.910.959. -XX

(assinado eletronicamente)

NOME
CPF:

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ao
Serviço Social Autônomo Paranaeducação
Curitiba/PR.

REF.: Registro de preços para contratação de serviços de plotagem para identificação visual dos veículos que serão utilizados pelos engenheiros, arquitetos, corpo técnico administrativo e Diretoria Executiva deste SSA PREDUC na quantidade máxima estimada de 24 veículos e pelas vans do Programa Mãos Amigas na quantidade máxima estimada de 50 veículos (lote 01).

A **MINEIRA MG LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 57.920.490/0001-61, com sede na Rua Jurandir Geraldo Pinto, nº 161, bairro: Tropical, na cidade de Contagem, UF MG, CEP: 32.070-540, representada por sua Representante Legal infra-assinado, vem por meio desta, solicitar o pagamento referente ao fornecimento dos seguintes materiais, pertinente a Ata de Registro de Preços nº 02/2026 – PE 01/2026, Lote 01.

LOTE	Item	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo	QTDE.	UNID. MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

Junto desta solicitação, a empresa fornecedora apresenta a nota fiscal/fatura n.º _____ e as seguintes certidões vigentes na data do protocolo:

- () Certidão negativa federal
- () Certidão negativa estadual
- () Certidão negativa municipal
- () Certidão de regularidade do FGTS
- () Certidão negativa de débitos trabalhistas
- () Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS)

Cidade, **XX** de **XX** de 202X.

(assinado eletronicamente)

MINEIRA MG LTDA

CNPJ n.º 57.920.490/0001-61

RAFAELA NEVES ALVES DA SILVA MEDEIROS

REPRESENTANTE LEGAL

Links para obtenção das certidões:

- a) Certidão federal: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- b) Certidão estadual: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>
- c) Certidão municipal: *Consulte o site da prefeitura municipal da cidade onde está sediada sua empresa*
- d) Certidão de regularidade do FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- f) Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS)
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

Documento: **AtadePreco_02.2026_MineiraMGLTDA_1_Assinado.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcelo Maia (XXX.910.959-XX)** em 25/02/2026 10:05 Local: PREDUC/DAF/CONT, **Karina Ayumi Tanno (XXX.318.239-XX)** em 25/02/2026 10:20 Local: PREDUC/DITEC, **Josue Arnaldo da Silva (XXX.444.059-XX)** em 25/02/2026 10:33 Local: PREDUC/DITEC, **Viviane Goes Cavalcante (XXX.515.482-XX)** em 25/02/2026 10:36 Local: PREDUC/DAF/CONT, **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 25/02/2026 12:27 Local: PREDUC/SUPER.

Inserido ao protocolo **24.805.900-1** por: **Marcelo Maia** em: 25/02/2026 09:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: